



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### DECRETO Nº 15.612, de 14 de novembro de 2023.

Decreta **LUTO OFICIAL** durante **03 (três) dias**, em todo o território do município de Itabuna pelo motivo que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

**CONSIDERANDO** o profundo pesar e consternação que atinge toda a população itabunense pelo falecimento do **PROFESSOR EDMUNDO DOURADO SILVEIRA**, ocorrido hoje (14/11/2023 – terça-feira), nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** que o saudoso **PROFESSOR EDMUNDO DOURADO SILVEIRA**, atuou como EDUCADOR no município de Itabuna de forma notável, em favor da comunidade itabunense, tendo sido inclusive fundador dos colégios GAMA, GALILEU e SISTEMA, bem como ajudou na fundação da Faculdade de Filosofia e Economia, que deu origem à Federação das Escolas Superiores de Ilhéus e Itabuna – FESP, hoje Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC:

**CONSIDERANDO** ainda que o ilustre **PROFESSOR EDMUNDO DOURADO SILVEIRA** atuou na área política, o qual, se destacou no Poder Legislativo Municipal como Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores, tendo sido inclusive o responsável pela criação e elaboração da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI:

**CONSIDERANDO** finalmente, que temos que homenagear todos aqueles que cumpriram integralmente o dever cívico de bem servir, para que seu exemplo dignificante seja repassado às novas gerações, dando-lhes a consciência que nós, seres humanos, nascemos para amar, servir e transformar o mundo, construindo uma sociedade mais humana e justa,

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** durante **03 (três) dias**, em todo território do município de Itabuna, pelo falecimento do **PROFESSOR EDMUNDO DOURADO SILVEIRA**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 14 de novembro de 2023.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo